

RESULTADO PRELIMINAR
CONCORRÊNCIA SRP SESC/MA Nº 19/0012-CC

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais médico-hospitalar e odontológico, a serem utilizados nas Unidades Operacionais do Sesc/MA, por um período de 12 (doze) meses, conforme Instrumento Convocatório e seus anexos.

1 O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que: considerando a necessidade de análise técnica foram encaminhados a lista de marcas cotadas aos técnicos da área relativo ao objeto licitado, sendo encaminhado ao Gerente do Sesc Saúde da Instituição as marcas dos itens **10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180 e 181**, e à Coordenadora de Assistência e Saúde do Sesc/MA as marcas dos itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09**, para que emitissem parecer relativo as marcas ofertadas pelas empresas.

2 Mediante análise realizada pela Comissão de Licitação em conjunto com os técnicos responsáveis, obteve-se o seguinte resultado:

2.1 Conforme análise realizada pela Comissão de Licitação e de acordo com o parecer técnico, a empresa **ALG BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS EIRELI** não teve dos itens cotados, itens desclassificados ou marcas reprovadas, e ficou classificada em primeiro lugar para os itens **13, 14, 15, 23 e 25**.

2.2 Conforme análise técnica, a empresa **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI** teve as marcas dos itens **62, 63 e 101** REPROVADAS; e não teve dos itens cotados, nenhum classificado em primeiro lugar.

2.3 Conforme análise realizada pela Comissão de Licitação e de acordo com o parecer técnico, a empresa **BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI** não teve dos itens cotados, itens desclassificados ou marcas reprovadas, e não teve itens classificados em primeiro lugar.

2.4 Conforme análise técnica, a empresa **DENTAL MARIA LTDA** teve as marcas dos itens **36, 39, 45, 49, 51, 60, 61, 73, 75, 77, 79, 81, 83, 131, 149, 150, 160, 162, 165, 170, 171, 176, 177, 178 e 179** REPROVADAS; teve a marca ANGELUS referente ao item **163** REPROVADA; e ficou classificado em primeiro lugar para os itens **11, 16, 17, 18, 20, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 50, 54, 56, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 72, 74, 76, 78, 80, 82, 84, 85, 87, 89, 91, 92, 93, 94, 98, 99, 101, 102, 103, 108, 114, 119, 122, 123, 124, 125, 126, 129, 130, 133, 139, 146, 153, 156, 161, 163 e 169**.

2.5 Conforme análise realizada pela Comissão de Licitação, a empresa **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA** teve o item **146** DESCLASSIFICADO por apresentar

diferente unidade de medida; teve os itens **178 e 179** DESCLASSIFICADOS por apresentarem diferente descrição; teve de acordo com o parecer técnico, as marcas dos itens **16, 36, 39, 64, 131, 149, 150, 160, 162, 165, 176 e 177** REPROVADAS; teve a marca CHAMPION referente aos itens **45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 56, 70, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85 e 171** REPROVADAS; e ficou classificada em primeiro lugar para os itens **10, 19, 37, 57, 58, 59, 60, 61, 88, 96, 105, 106, 107, 110, 111, 112, 115, 116, 117, 132, 144, 152, 159, 164, 168, 172, 173 e 175**.

2.6 Conforme análise realizada pela Comissão de Licitação, a empresa **E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI** teve o item **39** DESCLASSIFICADO por apresentar diferente quantidade; teve de acordo com o parecer técnico, as marcas dos itens **10, 16, 17, 26, 27, 52, 64, 66, 68, 87, 91, 108, 111, 115, 139, 149, 150, 159, 160, 161, 162, 163, 165, 172, 173, 176, 177, 178 e 179** REPROVADAS; e ficou classificada em primeiro lugar para os itens **21, 22, 38, 45, 49, 51, 69, 73, 75, 77, 79, 81, 83, 90, 95, 97, 104, 113, 118, 120, 121, 128, 140, 141, 142, 145, 157, 170 e 171**.

2.7 Conforme análise realizada pela Comissão de Licitação, a empresa **EXPANSAO COMERCIO LTDA** teve os itens **67 e 176** DESCLASSIFICADOS por apresentar diferente descrição; teve de acordo com o parecer técnico, as marcas dos itens **03, 07, 08, 09, 10, 13, 26, 28, 35, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 56, 66, 68, 70, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 100, 108, 111, 118, 122, 131, 133, 135, 139, 140, 142, 149, 150, 153, 159, 160, 161, 162, 164, 165, 168, 171, 177, 178, 179 e 181** REPROVADAS; e ficou classificada em primeiro lugar para os itens **02, 05, 06, 12, 53, 86, 134, 137, 138, 147, 148, 166 e 167**.

2.8 Conforme análise realizada pela Comissão de Licitação, a empresa **GRAN MEDH – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** teve os itens **68 e 69** DESCLASSIFICADOS por não apresentar marca do produto; teve de acordo com o parecer técnico, as marcas dos itens **28, 87, 111, 115, 149, 150, 160, 162, 165, 176, 177, 178 e 179** REPROVADAS; teve a marca ADLIM referente ao item **03** REPROVADA; teve as marcas VAGISPEC e KOLPLAST referente aos itens **07, 08 e 09** REPROVADAS; teve a marca FAVA referente aos itens **45, 48, 49, 50, 51, 56, 77, 78, 79, 80, 81, 82 e 85**, REPROVADA; teve a marca KPMG referente aos itens **46, 47, 48, 49, 78, 79, 80, 81, 82 e 83** REPROVADA; teve a marca PROCARE referente aos itens **52 e 139** REPROVADA; teve a marca CIRUTE referente ao item **136** REPROVADA; e ficou classificada em primeiro lugar para os itens **03, 04, 08, 31, 36, 52, 55, 109, 127, 135 e 136**.

2.9 Conforme análise técnica, a empresa **ODONTOMED HOSPITALAR LTDA** teve as marcas dos itens **03, 27, 28, 39, 64, 66, 86, 87, 108, 111, 118, 133, 149, 150, 159, 160, 162, 165, 168, 176, 177, 178 e 179** REPROVADAS; e ficou classificada em primeiro lugar para os itens **01, 07, 09, 36, 100, 131, 143, 154, 155, 174, 180 e 181**.

2.10 Conforme análise realizada pela Comissão de Licitação, a empresa **OMETAC DENTAL EIRELI** teve os itens **88, 91, 96, 97, 108, 140, 142, 146, 159 e 161** DESCLASSIFICADOS por apresentar diferente descrição; teve o item **167** DESCLASSIFICADO por apresentar diferente unidade de medida; teve de acordo com o parecer técnico, as marcas dos itens **16, 28, 52, 62, 63, 64, 66, 87, 101, 105, 111, 118, 153, 163 e 168** REPROVADAS; e ficou classificada em primeiro lugar para os itens **39, 71, 149, 150, 151, 158, 160, 162, 165, 176, 177, 178 e 179**.

3 Considerando o panorama mundial, ocasionado pela pandemia do vírus Covid-19, foi solicitado das empresas que confirmassem os preços registrados no processo 19/0012-CC, e com o objetivo de dar maior celeridade ao processo, que as empresas remanescentes confirmassem também os valores ofertados para o processo, e nos itens cujos valores

cotados pelas empresas estivessem acima dos valores estimados pelo Sesc, caso as licitantes manifestassem o interesse em fornecer o item, deveriam informar se possuíam o interesse em ofertar desconto no valor estimado pelo Sesc, assim, obteve-se o seguinte resultado:

3.1 Conforme análise realizada pela Comissão de Licitação e de acordo com o parecer técnico, a empresa **ALG BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS EIRELI** não teve dos itens cotados, itens desclassificados ou marcas reprovadas; quanto os itens **13, 14 e 23** as empresas **ALG BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS EIRELI, BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI e E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI** confirmaram o preço, porém, de acordo com a ordem de classificação, a empresa **ALG BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS EIRELI** é a primeira remanescente dos itens, ficando estes registrados para a licitante; quanto ao item **15** as empresas **ALG BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS EIRELI, BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI, E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI e OMETAC DENTAL EIRELI** confirmaram o preço, porém, de acordo com a ordem de classificação, a empresa **ALG BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS EIRELI** é a primeira remanescente, ficando o item registrado para a licitante; quanto ao item **25** as empresas **ALG BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS EIRELI e BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI** confirmaram o preço, porém, de acordo com a ordem de classificação, a empresa **ALG BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS EIRELI** é a primeira remanescente, ficando o item registrado para a licitante; assim, a empresa **ALG BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS EIRELI** ficou classificada em primeiro lugar para os itens **13, 14, 15, 23 e 25**.

3.2 Conforme análise técnica, a empresa **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI** teve as marcas dos itens **62, 63 e 101** REPROVADAS; e não teve dos itens cotados, itens classificados em primeiro lugar.

3.3 Conforme análise realizada pela Comissão de Licitação e de acordo com o parecer técnico, a empresa **BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI** não teve dos itens cotados, itens desclassificados ou marcas reprovadas; e confirmou os preços dos itens **13, 14, 15, 23 e 25**, sendo que ofertou desconto para o item **13** cujo valor era R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos), e após desconto ficou no valor de R\$ 0,33 (trinta e três centavos); ofertou desconto para o item **14** cujo valor era R\$ 0,66 (sessenta e seis centavos), e após desconto ficou no valor de R\$ 0,64 (sessenta e quatro centavos), porém como para os itens **13, 14 e 23** as empresas **ALG BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS EIRELI e E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI** também confirmaram o preço, de acordo com a ordem de classificação, a empresa **ALG BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS EIRELI** é a primeira remanescente, ficando os itens registrados para a licitante; quanto ao item **15** as empresas **ALG BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS EIRELI, BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI, E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI e OMETAC DENTAL EIRELI** confirmaram o preço, porém, de acordo com a ordem de classificação, a empresa **ALG BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS EIRELI** é a primeira remanescente, ficando o item registrado para a licitante; quanto ao item **25** as empresas **ALG BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS EIRELI e BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI** confirmaram o preço, porém, de acordo com a ordem de classificação, a empresa **ALG BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS EIRELI** é a primeira remanescente, ficando o item registrado para a licitante; assim, a empresa **BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI**

não teve dos itens cotados, itens classificados em primeiro lugar.

3.4 Conforme análise técnica, a empresa **DENTAL MARIA LTDA** teve as marcas dos itens **36, 39, 45, 49, 51, 60, 61, 73, 75, 77, 79, 81, 83, 131, 149, 150, 160, 162, 165, 170, 171, 176, 177, 178 e 179** REPROVADAS; teve a marca ANGELUS referente ao item **163** REPROVADA; quanto aos itens **02, 05, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 30, 31, 34, 37, 38, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 62, 63, 65, 68, 69, 71, 72, 74, 86, 88, 90, 95, 96, 97, 100, 104, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 120, 121, 123, 124, 125, 127, 128, 130, 132, 138, 140, 141, 142, 143, 147, 151, 152, 153, 156, 158, 159, 168, 172, 173, 174, 175 e 180** estes foram DESCLASSIFICADOS, pois a licitante não confirmou os preços ou não ofertou desconto; quanto aos itens **20, 28, 29, 33, 35, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 50, 76, 78, 80, 82, 84, 85, 92, 94, 98, 99, 101 e 126**, as empresas **DENTAL MARIA LTDA** e **E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI** confirmaram o preço, porém, de acordo com a ordem de classificação, a empresa **DENTAL MARIA LTDA** é a primeira remanescente, ficando os itens registrados para a licitante; quanto aos itens **32, 54, 70, 103, 119, 129 e 169**, as empresas **DENTAL MARIA LTDA, E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI e OMETAC DENTAL EIRELI** confirmaram o preço, porém, de acordo com a ordem de classificação, a empresa **DENTAL MARIA LTDA** é a primeira remanescente, ficando os itens registrado para a licitante; e os itens **64 e 146** apesar de ficarem acima do valor estimado pelo Sesc, a Comissão com o objetivo de evitar o cancelamento dos itens, resolveu classificá-los para a empresa **DENTAL MARIA LTDA**, já que os valores cotados não representam valores muito alto se comparado ao estimado pelo Sesc, assim, a empresa **DENTAL MARIA LTDA** ficou classificada em primeiro lugar para os itens **17, 18, 20, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 35, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 50, 54, 64, 66, 67, 70, 76, 78, 80, 82, 84, 85, 87, 89, 91, 92, 93, 94, 98, 99, 101, 102, 103, 108, 119, 122, 126, 129, 133, 139, 146, 161, 163 e 169**.

3.5 Conforme análise realizada pela Comissão de Licitação, a empresa **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA** teve o item **146** DESCLASSIFICADO por apresentar diferente unidade de medida; teve os itens **178 e 179** DESCLASSIFICADOS por apresentarem diferente descrição; teve de acordo com o parecer técnico, as marcas dos itens **16, 36, 39, 64, 131, 149, 150, 160, 162, 165, 176 e 177** REPROVADAS; teve a marca CHAMPION referente aos itens **45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 56, 70, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85 e 171** REPROVADAS; teve os itens **10, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 65, 66, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 127, 128, 129, 132, 133, 139, 141, 142, 144, 151, 152, 153, 156, 159, 161, 164, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175 e 180** DESCLASSIFICADOS, pois a licitante não confirmou os preços; assim, a empresa a empresa **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA** não teve dos itens cotados, itens classificados em primeiro lugar.

3.6 Conforme análise realizada pela Comissão de Licitação, a empresa **E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI** teve o item **39** DESCLASSIFICADO por apresentar diferente quantidade; teve de acordo com o parecer técnico, as marcas dos itens **10, 16, 17, 26, 27, 52, 64, 66, 68, 87, 91, 108, 111, 115, 139, 149, 150, 159, 160, 161, 162, 163, 165, 172, 173, 176, 177, 178 e 179** REPROVADAS; teve os itens **18, 25, 34, 69, 89, 93, 112, 120, 121, 128, 132, 147, 148, 151, 152, 153, 175** DESCLASSIFICADOS, pois a licitante não confirmou os preços ou não ofertou desconto; quanto aos itens **11, 37, 73, 104, 113, 117, 141, 170 e 180** as empresas **E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI e OMETAC DENTAL EIRELI** confirmaram o preço, porém, de acordo com a ordem de classificação, a empresa **E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI** é a primeira remanescente, ficando os itens registrados para a licitante; quanto aos itens **13, 14 e 23** as empresas **ALG BRASIL COMERCIO E**

INDUSTRIA DE PRODUTOS EIRELI, BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI e E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI confirmaram o preço, porém, de acordo com a ordem de classificação, a empresa **ALG BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS EIRELI** é a primeira remanescente, ficando os itens registrados para a licitante; quanto ao item **15** as empresas **ALG BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS EIRELI, BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI, E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI e OMETAC DENTAL EIRELI** confirmaram o preço, porém, de acordo com a ordem de classificação, a empresa **ALG BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS EIRELI** é a primeira remanescente, ficando o item registrado para a licitante; quanto ao item **71** as empresas **E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI e OMETAC DENTAL EIRELI** confirmaram o preço, porém, de acordo com a ordem de classificação, a empresa **OMETAC DENTAL EIRELI** é a primeira remanescente, ficando o item registrado para a licitante; quanto aos itens **20, 28, 29, 33, 35, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 50, 76, 78, 80, 82, 84, 85, 92, 94, 98, 99, 101 e 126**, as empresas **DENTAL MARIA LTDA e E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI** confirmaram o preço, porém, de acordo com a ordem de classificação, a empresa **DENTAL MARIA LTDA** é a primeira remanescente, ficando os itens registrados para a licitante; quanto aos itens **32, 54, 70, 103, 119, 129 e 169**, as empresas **DENTAL MARIA LTDA, E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI e OMETAC DENTAL EIRELI** confirmaram o preço, porém, de acordo com a ordem de classificação, a empresa **DENTAL MARIA LTDA** é a primeira remanescente, ficando os itens registrados a esta licitante; quanto aos itens **31 e 55** as empresas **GRAN MEDH – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI e OMETAC DENTAL EIRELI** confirmaram o preço, porém, de acordo com a ordem de classificação, a empresa **GRAN MEDH – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** é a primeira remanescente, ficando os itens registrado para esta licitante; quanto ao item **127** as empresas **GRAN MEDH – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA e E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI** confirmaram o preço, porém, de acordo com a ordem de classificação, a empresa **GRAN MEDH – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** é a primeira remanescente, ficando o item registrado para esta licitante; e o item **116** apesar de ficar acima do valor estimado pelo Sesc, a Comissão com o objetivo de evitar o cancelamento do item, resolveu classificá-lo para a empresa **E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI**, já que o valor cotado não representa um valor muito alto se comparado ao estimado pelo Sesc, assim, a empresa **E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI** ficou classificada em primeiro lugar para os itens **11, 19, 21, 22, 24, 30, 37, 38, 45, 49, 51, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 72, 73, 74, 75, 77, 79, 81, 83, 86, 88, 90, 95, 96, 97, 100, 104, 106, 107, 110, 113, 114, 116, 117, 118, 130, 140, 141, 142, 145, 157, 170, 171, 174 e 180**.

3.7 Conforme análise realizada pela Comissão de Licitação, a empresa **EXPANSAO COMERCIO LTDA** teve os itens **67 e 176** DESCLASSIFICADOS por apresentar diferente descrição; teve de acordo com o parecer técnico, as marcas dos itens **03, 07, 08, 09, 10, 13, 26, 28, 35, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 56, 66, 68, 70, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 100, 108, 111, 118, 122, 131, 133, 135, 139, 140, 142, 149, 150, 153, 159, 160, 161, 162, 164, 165, 168, 171, 177, 178, 179 e 181** REPROVADAS; teve os itens **01, 02, 04, 05, 06, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 69, 71, 72, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 132, 134, 136, 137, 138, 141, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 151, 152, 154, 155, 156, 157, 158, 163, 166, 167, 169, 170, 172, 173, 174, 175 e 180** DESCLASSIFICADOS, pois a licitante não respondeu a solicitação de confirmação dos preços e desconto; assim, a empresa

EXPANSAO COMERCIO LTDA não teve itens dos itens cotados, itens classificados em primeiro lugar.

3.8 Conforme análise realizada pela Comissão de Licitação, a empresa **GRAN MEDH – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** teve os itens **68 e 69** DESCLASSIFICADOS por não apresentar marca do produto; teve de acordo com o parecer técnico, as marcas dos itens **28, 87, 111, 115, 149, 150, 160, 162, 165, 176, 177, 178 e 179** REPROVADAS; teve a marca ADLIM referente ao item **03** REPROVADA; teve as marcas VAGISPEC e KOLPLAST referente aos itens **07, 08 e 09** REPROVADAS; teve a marca FAVA referente aos itens **45, 48, 49, 50, 51, 56, 77, 78, 79, 80, 81, 82 e 85**, REPROVADA; teve a marca KPMG referente aos itens **46, 47, 48, 49, 78, 79, 80, 81, 82 e 83** REPROVADA; teve a marca PROCARE referente aos itens **52 e 139** REPROVADA; teve a marca CIRUTE referente ao item **136** REPROVADA; teve os itens **01, 04, 05, 07, 08, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 56, 57, 58, 60, 61, 66, 67, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 96, 97, 99, 103, 104, 107, 110, 112, 113, 114, 116, 117, 119, 120, 121, 123, 124, 125, 128, 129, 131, 139, 146, 148, 151, 152, 157, 161, 169, 170, 171, 175 e 180** DESCLASSIFICADOS, pois a licitante não confirmou os preços ou não ofertou desconto; quanto aos itens **31 e 55** as empresas **GRAN MEDH – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI e OMETAC DENTAL EIRELI** confirmaram o preço, porém, de acordo com a ordem de classificação, a empresa **GRAN MEDH – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** é a primeira remanescente, ficando os itens registrado para a licitante; quanto ao item **127** as empresas **GRAN MEDH – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA e E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI** confirmaram o preço, porém, de acordo com a ordem de classificação, a empresa **GRAN MEDH – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** é a primeira remanescente, ficando o item registrado para a licitante; quanto ao item **136** as empresas **GRAN MEDH – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA e OMETAC DENTAL EIRELI** confirmaram o preço, porém, de acordo com a ordem de classificação, a empresa **GRAN MEDH – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** é a primeira remanescente, ficando o item registrado para esta licitante; quanto ao item **09** a empresa **GRAN MEDH – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** ofertou desconto para o item, cujo valor era R\$ 317,90 (trezentos e dezessete reais e noventa centavos), e após desconto ficou no valor de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos), ficando o item registrado para a licitante; assim, a empresa **GRAN MEDH – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** ficou classificada em primeiro lugar para os itens **03, 09, 31, 55, 109, 127, 135 e 136**.

3.9 Conforme análise técnica, a empresa **ODONTOMED HOSPITALAR LTDA** teve as marcas dos itens **03, 27, 28, 39, 64, 66, 86, 87, 108, 111, 118, 133, 149, 150, 159, 160, 162, 165, 168, 176, 177, 178 e 179** REPROVADAS; teve os itens **01, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 107, 109, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 135, 136, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 151, 152, 154, 155, 156, 157, 158, 161, 163, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 180 e 181**, DESCLASSIFICADOS, pois a licitante não respondeu a solicitação de confirmação dos preços e desconto; assim, a empresa **ODONTOMED HOSPITALAR**

LTDA não teve dos itens cotados, itens classificados em primeiro lugar.

3.10 Conforme análise realizada pela Comissão de Licitação, a empresa **OMETAC DENTAL EIRELI** teve os itens **88, 91, 96, 97, 108, 140, 142, 146, 159 e 161**, DESCLASSIFICADOS por apresentar diferente descrição; teve o item **167** DESCLASSIFICADO por apresentar diferente unidade de medida; teve de acordo com o parecer técnico, as marcas dos itens **16, 28, 52, 62, 63, 64, 66, 87, 101, 105, 111, 118, 153, 163 e 168** REPROVADAS; quanto aos itens **02, 10, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 30, 33, 34, 35, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 65, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 98, 99, 106, 107, 110, 112, 114, 116, 120, 121, 123, 124, 125, 127, 128, 130, 131, 148, 149, 150, 156, 158, 160, 162, 165, 171, 174, 175, 176, 177, 178 e 179**, estes foram DESCLASSIFICADOS, pois a empresa não ofertou desconto para os referidos itens; quanto aos itens **11, 37, 73, 104, 113, 117, 141, 170 e 180** as empresas **E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI** e **OMETAC DENTAL EIRELI** confirmaram o preço, porém, de acordo com a ordem de classificação, a empresa **E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI** é a primeira remanescente, ficando os itens registrados para a licitante; quanto ao item **15** as empresas **ALG BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS EIRELI, BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI, E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI** e **OMETAC DENTAL EIRELI** confirmaram o preço, porém, de acordo com a ordem de classificação, a empresa **ALG BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS EIRELI** é a primeira remanescente, ficando o item registrado para a licitante; quanto ao item **71** as empresas **E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI** e **OMETAC DENTAL EIRELI** confirmaram o preço, porém, de acordo com a ordem de classificação, a empresa **OMETAC DENTAL EIRELI** é a primeira remanescente, ficando o item registrado para esta licitante; quanto aos itens **32, 54, 70, 103, 119, 129 e 169**, as empresas **DENTAL MARIA LTDA, E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI** e **OMETAC DENTAL EIRELI** confirmaram o preço, porém, de acordo com a ordem de classificação, a empresa **DENTAL MARIA LTDA** é a primeira remanescente, ficando os itens registrados para esta licitante; quanto aos itens **31 e 55** as empresas **GRAN MEDH – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI** e **OMETAC DENTAL EIRELI** confirmaram o preço, porém, de acordo com a ordem de classificação, a empresa **GRAN MEDH – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** é a primeira remanescente, ficando os itens registrado para a licitante; quanto ao item **136** as empresas **GRAN MEDH – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** e **OMETAC DENTAL EIRELI** confirmaram o preço, porém, de acordo com a ordem de classificação, a empresa **GRAN MEDH – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** é a primeira remanescente, ficando o item registrado para a licitante; assim, a empresa **OMETAC DENTAL EIRELI** ficou classsificada em primeiro lugar para os itens **36, 39, 69, 71, 115, 151, 152 e 173**.

4 Diante do exposto, segue o resultado preliminar, indicando as empresas com seus respectivos valores registrados:

EMPRESA: ALG BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS EIRELI					
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
13	0,11	15	0,82	25	0,58
14	0,30	23	0,32		

EMPRESA: DENTAL MARIA LTDA					
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
17	66,56	50	1,24	98	79,10
18	61,78	54	79,10	99	3,41
20	24,96	64	34,50	101	358,80
26	104,92	66	1,97	102	33,18
27	9,29	67	9,29	103	63,29
28	27,71	70	1,24	108	5,41
29	9,29	76	1,24	119	6,09
32	42,30	78	1,24	122	9,29
33	21,21	80	1,24	126	20,31
35	24,96	82	1,24	129	2,48
40	24,96	84	1,24	133	28,72
41	24,96	85	1,24	139	25,59
42	24,96	87	15,46	146	4,87
43	24,96	89	24,96	161	25,59
44	24,96	91	6,35	163	16,70
46	1,24	92	2,91	169	10,45
47	1,24	93	2,91		
48	1,24	94	2,91		

EMPRESA: E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI					
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
11	24,56	63	419,93	107	75,37
19	7,61	65	51,81	110	12,38
21	15,55	72	13,19	113	4,04
22	15,55	73	1,39	114	3,74
24	9,72	74	1,39	116	4,12
30	29,75	75	1,39	117	4,31
37	1,67	77	1,39	118	4,20
38	1,04	79	1,39	130	2,78
45	1,39	81	1,39	140	15,85
49	1,39	83	1,39	141	45,21
51	1,39	86	81,03	142	45,21
53	26,72	88	1,53	145	31,29
56	1,39	90	17,29	157	4,87
57	4,87	95	17,29	170	10,53
58	4,87	96	1,30	171	1,39
59	4,87	97	1,51	174	120,97
60	4,17	100	27,69	180	112,87
61	4,17	104	6,26		
62	360,14	106	89,76		

EMPRESA: GRAN MEDH – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA					
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
03	6,80	55	30,50	135	5,90
09	2,80	109	11,90	136	6,99
31	9,99	127	17,34		

EMPRESA: OMETAC DENTAL EIRELI					
-------------------------------	--	--	--	--	--

ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
36	19,95	71	15,29	152	4,02
39	9,15	115	7,00	173	26,88
69	218,50	151	19,00		

Os itens **01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 12, 16, 34, 52, 68, 105, 111, 112, 120, 121, 123, 124, 125, 128, 131, 132, 134, 137, 138, 143, 144, 147, 148, 149, 150, 153, 154, 155, 156, 158, 159, 160, 162, 164, 165, 166, 167, 168, 172, 175, 176, 177, 178, 179 e 181** foram **cancelados**, pois as empresas que cotaram os itens não confirmaram os preços e/ou não ofertaram desconto e/ou tiveram as marcas reprovadas, ficando os itens sem cotação.

6 Conforme resultado, a Comissão de Licitação solicita às empresas habilitadas no certame que manifestem no prazo de até 01 (um) dia útil, se há ou não, interesse em aderirem aos menores preços registrados, conforme subitem **7.4** (*Convite aos licitantes para se manifestarem sobre o interesse em aderir ao menor preço por item, para fins de inclusão no Termo de Registro de Preços, e em caso de itens empatados realização de sorteio entre as propostas que se igualaram. O convite será realizado conforme estabelecido no subitem 11.1*) do edital, e informa aos interessados em interpirem recurso que terão **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar deste para fazê-lo, conforme subitem **11.12** (*Da decisão relativa à fase de habilitação e ao julgamento das propostas comerciais desta licitação caberá recurso fundamentado, dirigido à Direção Regional (DR) do Sesc/MA, por escrito, por meio da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da divulgação da decisão*) do edital. Para maiores esclarecimentos, informamos que os pareceres técnicos serão disponibilizados no endereço eletrônico www.sescma.com.br.

São Luís-MA, 01 de julho de 2020.

Eline dos Santos Ramos
Presidente da CPL